



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

**De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados, na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:**

**16) PL 418/2017 - Autor: Ricardo Teixeira**

PARECER Nº 2043/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 19/12/2017, PÁGINA 101, COLUNA 01.

PARECER Nº 662/2018 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 18/05/2018, PÁGINA 86, COLUNA 02.

PARECER Nº 1011/2018 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 21/06/2018, PÁGINA 108, COLUNA 03.

### **PARECER Nº 1490/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 418/2017**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, visa denominar Rua Zé Pretinho o trecho inominado, localizado entre a Avenida Jacu Pêssego e Rua Italina.

Segundo justificativa do autor, o homenageado "viveu a vida toda na Vila Taquari. Era comerciante muito conhecido no local e todos os respeitavam por ser uma pessoa comunicativa, honesta e sempre ajudava a todos que precisavam dele. Zé Pretinho tinha vários predicados que até hoje são lembrados".

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa solicitou informações ao Executivo acerca da localização e características do bem público; e emitiu parecer pela legalidade, com substitutivo que "visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12 de setembro de 2018.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/09/2018, p. 124

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).